

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação: Unidade 1 (Gabinete e Secretaria do Prefeito) - Sub-Unidade: 1 (Gabinete e Secretaria do Prefeito) - 04.122.003.2.0008 (Convênio com Entidades Estaduais e Federais) - 3.3.50.41 (Contribuições) - Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) - Sub-Unidade: 2 (Secretaria Municipal de Educação) - 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) - 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 15 (Fundo Municipal de Saúde) -Sub-Unidade: 1 (Bloco Atenção Básica) - 10.122.003.2.0029 (Manutenção de Ações Básica de Saúde) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo); Unidade 9 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens) - Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens) -26.782.010.2.0059 (Manutenção da Infra – Estrutura do Transporte) - 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 12 (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) - Sub-Unidade: 1 (Agricultura) - 20.606.014.2.0062 (Agricultura e Pecuária) - 3.3.90.30 (Material de Consumo) Unidade 6 (Secretaria Municipal de Turismo e Cultura) - Sub-Unidade: 2 (Cultura) - 13.339.011.2.0072 (Manutenção da Secretaria de Cultura) - 3.3.90.30 (Material de Consumo), Unidade 8 (Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos) -Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Obras Publicas e Serviços Urbanos) -15.122.0003.2.0052 (Manutenção Ativ. Secretaria Obras Publicas e Serv. Urbanos) -3.3.90.30 (Material de Consumo), Unidade 10 (Secretaria Municipal de Assistência Social) -Sub-Unidade: 1 (Secretaria Municipal de Assistência Social) - 08.244.0003.2.0045 (Manutenção da Secretaria de Assistência Social) - 3.3.90.30 (Material de Consumo),

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – É objeto desta licitação registro de preços para aquisição de combustível e óleos lubrificantes para as Secretarias Municipais, conforme abaixo:

N°	Descrição	Und.	Quantidade
Item			



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0001	Aditivo do radiador	UN	200,0000
0002	Arla 32 - Galão de 20 litros	L	50,0000
0003	DIESEL COMUM	L	46.000,0000
0004	DIESEL S10	L	168.000,0000
0005	Etanol - Combustivel	L	61.000,0000
0006	GASOLINA COMUM	L	133.622,7650
0007	GRAXA CHASSI - 20 KG	BAL	10,0000
0008	GRAXA DE MOLIBIDÊNIO - 20 KG	BAL	10,0000
0009	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	L	150,0000
0010	ÓLEO CÂMBIO MANUAL SEMI- SINTETICO 75W-80	L	60,0000
0011	ÓLEO CÂMBIO MANUAL SINTETICO API GL-4 75W-1L	L	40,0000
0012	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	L	25,0000
0013	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	L	25,0000
0014	ÓLEO DE MOTOR DIESEL MINERAL 15W40 1 LITROS - 15W40 1 LITROS	L	1.200,0000
0015	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SINTETICO 5W30	L	360,0000
0016	ÓLEO DE MOTOR FLEX 05W40	L	240,0000
0017	ÓLEO DE MOTOR FLEX 10W40	L	120,0000
0018	ÓLEO DE MOTOR FLEX 15W40	L	320,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

0019	Óleo hidráulico 68 / Balde 20 lts	UN	20,0000
0020	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LT	L	100,0000
0021	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO API GL4 20 LITROS - 20 LITROS	L	20,0000
0022	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-140 - 20 LITROS GALÃO	GL	3,0000
0023	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-90 - 20 LITROS GALÃO	GL	3,0000
0024	ÓLEO MOTOR FLEX MINERAL - 20W30 1L	L	60,0000

- **2.2** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.
- **2.3** Somente poderão participar do referido Pregão, nos itens referentes aos COMBUSTÍVEIS, as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado <u>e que se encontre num raio de 10 (dez) quilômetros, contado como ponto de referência a sede do Município de Santa Rita de <u>Jacutinga</u>. Justifica a limitação do espaço de abrangência do referido certame pelo motivo do perigo de deslocamento para fins de abastecimento, o que se mostraria antieconômico e ineficiente.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **3.1** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:
- 3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços: Até às 10h00min (DEZ) HORAS DO DIA 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE2022, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.
- **3.1.2.** Envelopes contendo a documentação de habilitação: Deverão ser entregues no dia 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO DE 2022, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

- **3.2** As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 9h30min do dia especificado no item anterior.
- **3.3** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.
- 4.2 Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 9h30min do dia 15 (QUINZE) DE DEZEMBRO de 2022, os seguintes documentos:
 - 4.2.1 Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;
 - 4.2.2 Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.
 - 4.2.3 Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada certidão atualizada da Junta Comercial da localidade do licitante por força da Instrução Normativa DREI nº 36/2017, como condição de usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3 A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.

CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA- MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 ENVELOPE "01" – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº ______

- **5.2 -** Na proposta de preços deverá constar:
- **5.2.1** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta)dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **5.2.2** Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.
- **5.3** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **5.5** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **5.6** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- 5.7 As propostas que não contiverem as marcas dos produtos serão **DESCLASSIFICADAS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
- **6.2** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga MG <u>não</u> será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO

- **7.1 -** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.1.1** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- **7.1.3** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.
- **7.1.3.1** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.1.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.
- **7.1.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - M	C
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022	
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022	
ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº	

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **7.2.1** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.2 Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **7.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.2.4** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- **d**) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.
- **7.2.5** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
- **7.2.6** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

- 7.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.3.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- **7.3.2.1** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **7.3.3 -** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **7.3.4 -** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS;
- 7.3.5 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **7.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais n° 6.404/76 e 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor IPCA ou outro indicador que o venha substituir, dispensada a apresentação para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e empresas individuais.
- **7.4.2.1** Se necessária a atualização monetária do balanço patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- **7.4.2.2** –As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- **7.4.2.3** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- **d**) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.
- **7.4.2.4** Os documentos relativos ao subitem 7.4.2 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão da Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC é indispensável.
- **7.5** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
- **7.6-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.6.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.6.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **7.6.3** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- **8.1** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **8.2** Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- **8.3** Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.4 -No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com MENOR VALOR POR ITEMaqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta.
- **8.5** Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
- **8.6 -** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.
- **8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.9 -** Dos lances ofertados <u>não</u> caberá retratação.
- **8.10** –Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.
- **8.11 -** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.
- **8.12** Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.
- **8.13** Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.
- **8.14** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- **8.15** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.
- **8.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.
- **8.17** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3°, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.
- **8.18** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **8.18.1** Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.
- **8.18.2** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.
- **8.19** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.
- **8.20 -** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- **8.21** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1** –O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**, atendidas às especificações constantes deste edital.
- **9.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

- **10.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

- **11.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **11.2** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- **11.3** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.
- 11.4 O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **11.5** Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 11.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **11.5.2** Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **11.5.3** A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- 12.1 Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município conforme a solicitação.
- **12.2** –A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.
- **12.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

- **13.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- **b**) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **d**) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **13.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
- **13.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
- **13.4** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **13.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- **13.6** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – **DO MUNICÍPIO**:

- 14.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- **14.1.2** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **14.1.3 -** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **14.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **14.1.5** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

14.2 – DA PROPONENTE:

- **14.2.1** Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **14.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- **14.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **14.2.4** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.
- **14.2.5** O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **15.** 1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Estradas de Rodagem ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- **15.2** Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- **15.3** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO PAGAMENTO

- **16.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- **16.2** -A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- **16.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **16.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.
- **16.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- **16.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **16.6** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **16.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.
- **17.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.3** O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
- **17.4** -Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.
- **17.5** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas.
- **17.6** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.7** No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

- **17.8** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.
- **17.9 -** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.
- **17.10 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **17.11 -** Fazem parte deste edital:
- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.
- Anexo III Modelo de credenciamento.
- Anexo IV Modelo da proposta comercial.
- Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 02 de dezembro de 2022.

Alexsandro Landim Nogueira Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

I – INTRODUÇÃO

Este documento estabelece as normas específicas para o fornecimento parcelado de combustível e óleos lubrificantes para a frota dos veículos oficias da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

II - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento escolhido é o de MENOR VALOR POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Aditivo do radiador	UN	200,0000	19,3333	3.866,66
0002	Arla 32 - Galão de 20 litros	L	50,0000	130,6667	6.533,34
0003	DIESEL COMUM	L	46.000,0000	6,1200	281.520,00
0004	DIESEL S10	L	168.000,0000	7,0000	1.176.000,00
0005	Etanol - Combustivel	L	61.000,0000	4,2450	258.945,00
0006	GASOLINA COMUM	L	133.622,7650	5,2400	700.183,29
0007	GRAXA CHASSI - 20 KG	BAL	10,0000	528,3333	5.283,33



ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

0008	GRAXA DE MOLIBIDÊNIO - 20 KG	BAL	10,0000	1.183,3333	11.833,33
0009	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	L	150,0000	41,0000	6.150,00
0010	ÓLEO CÂMBIO MANUAL SEMI- SINTETICO 75W-80	L	60,0000	59,6667	3.580,00
0011	ÓLEO CÂMBIO MANUAL SINTETICO API GL-4 75W-1L	L	40,0000	84,0000	3.360,00
0012	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 3	L	25,0000	28,3333	708,33
0013	ÓLEO DE FREIO 500 ML DOT 4	L	25,0000	36,0000	900,00
0014	ÓLEO DE MOTOR DIESEL MINERAL 15W40 1 LITROS - 15W40 1 LITROS	L	1.200,0000	39,0000	46.800,00
0015	ÓLEO DE MOTOR DIESEL SINTETICO 5W30	L	360,0000	57,3333	20.639,99
0016	ÓLEO DE MOTOR FLEX 05W40	L	240,0000	52,3333	12.559,99
0017	ÓLEO DE MOTOR FLEX 10W40	L	120,0000	48,0000	5.760,00
0018	ÓLEO DE MOTOR FLEX 15W40	L	320,0000	45,0000	14.400,00
0019	Óleo hidráulico 68 / Balde 20 lts	UN	20,0000	639,6667	12.793,33
0020	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LT	L	100,0000	35,6667	3.566,67
0021	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO API GL4 20 LITROS - 20 LITROS	L	20,0000	616,6667	12.333,33
0022	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-140 - 20 LITROS GALÃO	GL	3,0000	373,3333	1.120,00
0023	ÓLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-90 - 20 LITROS	GL	3,0000	360,0000	1.080,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

	GALÃO				
0024	ÓLEO MOTOR FLEX MINERAL - 20W30 1L	L	60,0000	35,0000	2.100,00

Total Geral ==> 2.592.016,60

V - CONDIÇÕES BÁSICAS

O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 5 quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, localizada na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, nº 50, Cachoeira.

VI - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- a) o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga;
- b) o CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas.

Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste EDITAL e à execução dos serviços será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes, na ausência ou impedimento da mesma, será realizada por outro servidor designado pelo chefe do Executivo.

VII - DO PREÇO

No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

ASSINATURA DOS SECRETÁRIOS RESPONSÁVEIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ	n°	, sediada n	a rua	-
(Cidade/Estado), declara, sob a	as penas da Lei,	que preenche ple	enamente os	requisitos de
habilitação estabelecidos no pres	sente edital, do Pro	egão Presencial ac	ima referencia	ado, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocor	rências posteriores.			
Data:				
Assinatura:				
Nome do declarante:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

, inscrita no CNPJ sob nº	, sediada na,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a)	
, residente e domiciliado na _	, inscrito no CPF sob o nº.
, detentor de amplos poderes	para nomeação de representante para que lhe
faça as vezes para fins licitatórios, confere-os	à, portador da cédula de
identidade RG, e inscrito no	CPF sob o n°, com o fim
específico de representar a outorgante perante	(nome da entidade contratante), no Pregão
Presencial nº/2022, podendo assim ret realizaroferta em lances verbais em nome da rep fornecimento de materiais ou prestação de serviça atos que se fizerem necessários para o bom e fiel comparts de la comparta del comparta de la comparta del comparta de la	oresentada, e, ainda, assinar atas, contratos de os, firmar compromissos, enfim, todos aqueles
Santa Rita de Jacutinga - MG	, de de2022.

Outorgante

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: _					
Pregão	Presencial n°/2022				
A/C: See Prezado A empr sob o particip o forneo	pio de Santa Rita de Jacutinga enhor Pregoeiro o Senhor, resa, com sede na nº, abaixo assi ação do presente pregão, propõe a Pocimento do objeto deste ato convoca uintes condições:	inada p refeitura	or seu re a Municipa	presentante legal, in al de Santa Rita de Jac	teressada na cutinga – MG
		TINI	QTD	\$ 7.1.	Valor
Item	Descrição do produto	UN	dib	Valor Unitario(R\$)	
Item 1	Descrição do produto	UN	QID	Valor Unitario(R\$)	Total (R\$)
Validad Declara como, i imposto Data: Assinat	le da proposta: 60 (sessenta) dias. mos que estamos de acordo com os nformamos que, para os descontos pos, obrigações, entre outros.	termos o	do edital e	Unitario(R\$) acatamos suas determ	Total (R\$)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

sede na Jacuting Prefeito na cidad IIFP-RJ REGIST CNPJ/M administ e completo presente Presenci cláusulas CLÁUS	com sede a – MG, Municipa e de Sant e inscrit RANTE, F sob o rativa as),deora i instrum ial n° s econdiç SULA I	e na Rua P inscrita no al, Sr. Ale ta Rita de o no CPF ne o n.º na emdianteo ento, pro _/2022 oes:	TA RITA DE JACUTINGA, pessoa jurídica de direito público com refeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de o CNPJ sob o nº 18.338.269/0001-48, neste ato representado por seu xsandro Landim Nogueira, brasileiro, casado, residente e domiciliado Jacutinga – MG, portador da cédula de identidade RG n° 093568129 sob o n° 914.645.606-68,doravantedenominado, simplesmente, de outro lado a pessoa jurídica,inscrita no, Inscrição Estadual nº, com sua sede, neste ato representada pelo(a)Sr(a), (endereço qualificação denominadosimplesmenteREGISTRADO,têmjustoeacordado o veniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão 2, constante do processo nº/2022, mediante as seguintes RA – DO OBJETO:
		scrição al	
Item	Qtd	Unid.	Descrição dos produtos
Edital Pr	regão Pre	sencial n°	a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do/2022, como se seus termos fossem nele transcritos. DA – DO PRAZO:
2.1 – O assinatur		validade o	da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua
CLÁU	SULA T	TERCEI	RA – DO VALOR:
3.1 - O v	alor total	l da presen	nte ATAéR\$().



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- **5.2** -A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
- **5.3** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **5.4** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.
- **5.4.1** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.
- **5.5** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- **5.6** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.
- **5.7** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- 7.2 É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

8.1 – DO MUNICÍPIO:

- **8.1.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.
- **8.1.2** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.
- **8.1.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- **8.1.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- **8.1.5** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

8.2 – DA PROPONENTE:

- **8.2.1** Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **8.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.
- **8.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- **8.2.4** O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga.
- **8.2.5** O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 19 (dezenove) horas.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

- **9.4** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **9.5** Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- **9.5.1** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- **9.5.2** Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **9.5.3** A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- **10.1** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:
- a) advertência;
- **b**) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **d**) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **10.2** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.
- **10.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.
- **10.4** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.5** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- **10.6** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 02 (duas) advertências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 36135-000

- 12.1 A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderãoadvir.
- 12.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimentoprovisório.
- 12.3 Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA ÓRGÃOGERENCIADOR MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	
CPF:	
Nome:	
CPF:	

TESTEMUNHA: